



DECRETO N° 54.119, DE 16 DE MARÇO DE 2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA (TXERU BA' É KUA-I) NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Região Santos, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, a Escola Estadual Indígena Txeru Ba' é Kua-i, localizada na Aldeia Indígena Rio Silveira, Praia Boraceia, no Município de Bertiooga.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada, com observância dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 48.754 de 25 de junho de 2004.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de março de 2009.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.